



Prefeitura Municipal de Marabá
Procuradoria-Geral Do Município
Procuradores Municipais

PARECER Nº: **201/2025/PROGEM-PM/PROGEM-PMM**

PROCESSO Nº: **05050556.000036/2025-29**

INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS UTILIZADOS NO SETOR DE LAVANDERIA HOSPITALAR E DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR. LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 383/2023, DECRETO Nº 405/2023. CORREÇÃO DE EDITAL. RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE LEGAL. OPINIÃO FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta sobre a juridicidade do processo administrativo licitatório que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS UTILIZADOS NO SETOR DE LAVANDERIA HOSPITALAR E DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Após a manifestação desta Procuradoria, por meio do PARECER Nº: 125/2025-PROGEM(0469166); realizada a publicação, a Secretaria Municipal de Saúde após o recebimento e acolhimento parcial de impugnação que resultou na retificação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e a consequente alteração da especificação dos itens 1 e 3 para indicar de forma expressa a necessidade de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para os referidos itens, providenciou as necessárias retificações na Minuta de Edital e encaminhou novamente a PROGEM para análise e posterior publicação, conforme sei (0509702) e a nova minuta de edital retificado (0524351).

3. É o Relatório.

4. Passo às Razões

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

5. O presente parecer é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sobretudo diante da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

6. A PROGEM já realizou a análise jurídica do edital Parecer 125/2025 (0469166), com escopo de assistir a autoridade solicitante no controle prévio de legalidade, conforme artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.
7. As retificações ora efetuadas (0524351) na minuta de edital alteração da especificação dos itens 1(alvejante clorado líquido-galão de 5 litros) e 3(ATIVADOR ALCALINO- GALÃO COM 50 LITROS. Especificação: ATIVADOR ALCALINO)- para indicar de forma expressa a necessidade de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), visa assegurar a plena conformidade com a Lei 14.133, de 2021, e evitar contradições. Regularizando assim o edital.
8. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Além disso, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA CONCLUSÃO

10. Ante o exposto, **APROVO A ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA MINUTA DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, nos autos do processo de pregão eletrônico, que tem por objeto aquisição de materiais químicos utilizados no setor de lavanderia hospitalar e de equipamento dosador em regime de comodato par atender a Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas as formalidades legais e atendido o interesse público.**
11. **O presente parecer é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica-administrativa, sobretudo diante da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.**
12. É o Parecer.
13. À consideração da Procuradora-Geral do Município.
14. Marabá, 10 de abril de 2025.

documento assinado digitalmente
KLellen Noceti Servilha Almeida
Procuradora Municipal
Portaria nº 650/2004-SEMAD
OAB/PA 10208



Documento assinado eletronicamente por **Kellen Noceti Servilha Almeida, Procurador(a) Municipal**, em 11/04/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, II, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 a partir de agosto de 2023](#).

Nº de Série do Certificado: 7287144181064682679



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0537586** e o código CRC **EBEAC3ED**.

Folha 31, Paço Municipal - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970

progem@maraba.pa.gov.br, 3322-4666 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050556.000036/2025-29

SEI nº 0537586



Prefeitura Municipal de Marabá
Procuradoria-Geral Do Município
Gabinete Procurador-Geral

DESPACHO DE APROVAÇÃO Nº 95/2025/PROGEM-PG/PROGEM-PMM

Processo nº 05050556.000036/2025-29

Assunto:

Aprovo o **PARECER Nº 201/2025/PROGEM-PM/PROGEM-PMM**, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, alheios às competências desta Procuradoria.

Restitua os autos à DGLC para as providências subsequentes.

Marabá-PA, 11 de abril de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente

Josiane Kraus Mattei
Procuradora-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Kraus Mattei, Procuradora-Geral do Município**, em 11/04/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, II, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 a partir de agosto de 2023](#).

Nº de Série do Certificado: 7287144193695270123



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0540968** e o código CRC **882DCAC9**.

Folha 31, Paço Municipal - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970

progem@maraba.pa.gov.br, 3322-4666 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050556.000036/2025-29

SEI nº 0540968